câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº700 DE 27 DE JULHO DE 1994

Autoriza o Município de São Jerônimo a firmar convênio com o Hospital de Caridade de São Jerônimo para o atendimento aos casos de urgência, na forma do art. 46, inciso "V" da Lei Orgânica do Município.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade de São Jerônimo aos casos de urgência, na forma do art. 46, inciso "V" da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 116, §2º da Lei 8.666/93.

ARTIGO 2º - A presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

1100 Secretaria da Saúde

1300 Secretaria da Saúde e Ação Social e Unidades Subordinadas

2110 Assistência médica e Sanitária a População Carente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JULHO DE 1994.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: